

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 287/2016
DO PODER EXECUTIVO**

EMENDA MODIFICATIVA N°

(Da Sra. Luizianne Lins e outros)

Modifica o §8º do Art. 40º da Constituição Federal na redação proposta pela PEC 287/2016, e o §4º do Art. 201º da Constituição Federal propondo a seguinte redação:

Art. 40º.

§8º. É assegurado o reajustamento dos benefícios conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou outro que vier a lhe substituir, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 201º.

§4º. É assegurado o reajustamento dos benefícios conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou outro que vier a lhe substituir, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Emenda modificativa à PEC 287/2016, do art 40º e art. 201º para garantir um mecanismo de reajuste de benefícios seguindo o Índice Nacional dos Preços ao Consumidor.

JUSTIFICATIVA

A proposta encaminhada pelo Governo Federal impacta na vida de milhões de brasileiros. O parlamento não pode se furtar a fazer todas as ponderações importantes sobre o tema, sob pena de comprometer o futuro de segmentos importantes da nossa população, principalmente se pensarmos nas mais vulneráveis que, quase sempre, estão ligadas ao sistema público de previdência. Nesse sentido, é importante destacar que a proposta não foi suficientemente discutida com a população anteriormente. Nenhum espaço concreto de participação popular foi criado quando da elaboração da reforma. É para sanar possíveis danos, gravíssimos, que apresentamos as alterações.

Nossa emenda trata de garantir, tendo em vista as dificuldades de se atingir a meta da aposentadoria integral, um mecanismo de reajuste para resguardar, pelo menos, o valor real dos benefícios – os quais serão diminuídos por esta PEC. Caso não haja reajuste automático, em poucos anos, o valor de 76% dos seus ganhos, garantido após 25 anos de contribuição, ao se atingir a idade de 65 anos, serão reduzidos ainda mais, corroídos pela inflação. E como não há nenhum mecanismo de reajuste para os benefícios, estes, poderão vir muito tempo depois e, mesmo assim, não haverá garantia de que o valor real será repostos.

Luizianne Lins
Deputada federal – PT/CE